



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.026/2021- SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO Nº 1811/2021**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS TECNOLÓGICOS PARA INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GARDELINE GERENCIAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI.

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.311.333/0001-58, neste ato representado por Klenard Atílio Ranieri, brasileiro, inscrito no CPF nº 427.055.412-68 e portador da cédula de identidade nº 2440397 SSP/PA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **GARDELINE GERENCIAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI**, estabelecida na Passagem Prof. Honorato Filgueira, 37-B, bairro de Fátima, CEP: 66060-440, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.136.037/0001-56 e com Inscrição Estadual nº. 15.572.729-0, neste ato representado pelo **Sr. Jader Teixeira Gardeline**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 3275490 SSP/PA e do CPF nº. 632.586.762-91, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS TECNOLÓGICOS PARA INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1.

**GARDELINE GERENCIAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ sob o nº 14.136.037/0001-56**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	COMPUTADOR DESKTOP MODELO 01 – ACESSO: Micro Computador Desktop, Placa mãe Asus H410M-E, LGA1200; Processador Intel Core i3-10100, 6MB, 3,6Ghz; Memória RAM 4GB Kingston Beast 2666Mhz DDR4; Disco Kingston SSD 120GB SATA Leitura 540/Gravação 500MB/s, Rede Integrada 10/100/1000Mbps; Controladora de Vídeo integrada ao processador 1,1Ghz; Áudio High definition integrado a MB; Gabinete NOX CoolBay MX2 micro ATX com dispositivo instalação de lacre de segurança, USB Frontal: 1x3.0, 2x2.0, Entrada de Linha Audio e saída de linha; Fonte BlueCase ATX 350W PFC c/ Cabo; Monitor AOC LED 21.5", FULL HD - 22B1H- B1 HDMI + VGA, Teclado e Mouse padrão ABNT2 (BR) – Sistema operacional Ubuntu 18.04	GGT	GGT1001	UNID	90	R\$ 4.273,90	R\$ 384.651,00
2.	COMPUTADOR DESKTOP MODELO 02 – GERÊNCIA: Micro Computador, Placa mãe Asus prime H410M-E, LGA1200; Proc. Intel Core i5-11400, 12MB, 2,6Ghz, 6 núcleos; Memória Kingston Fury Beast, 8GB, 3200MHz, DDR4; Disco Kingston-SSD-240GB SATA Leitura500 / Gravação350MB/s, Rede Integrada 10/100/1000Mbps; Controladora de Vídeo integrada ao processador 1,3Ghz; Áudio High definition integrado a MB; Gabinete NOX COOLBAY MX2, Micro ATX, Frontal 2 USB 2,0, 1 USB 3.0, Entrada de Linha Audio; Fonte ATX 350W bi-auto; Monitor AOC LED 21,5" 22B1H, HDMI + VGA FullHD, Teclado e Mouse padrão ABNT2 (BR) USB - Sistema operacional Ubuntu 18.04	GGT	GGT1002	UNID	4	R\$ 5.194,80	R\$ 20.779,20
6.	Nobreak 1500VA: APC 1500VA 825Watts - Bivolt, saída 115V/60Hz 8 tomadas e extensão para baterias externas.	APC Back-UPS	BZ1500XL BI-BR	UNID	1	R\$ 1.416,00	R\$ 1.416,00
7.	BATERIA ESTACIONÁRIA 55ah: Conjunto plástico em ABS de alta resistência contra impactos. Nobreak, selada sistema chumbo ácido 12V.	MOURA	12MN55	UNID	1	R\$ 814,95	R\$ 814,95
9.	SWITCH DE REDE - ROTEADOR REDE ETHERNET - MIKROTIK - RB760Igs: Especificações: Processador com frequência nominal de 880MHz com no mínimo 02 cores; Memória RAM interna de 256MB; Storage de 16MB; 05(cinco) portas Ethernet Gigabit; 01(uma) porta SFP; com fonte de alimentação externa 12-57V entrada	RB / Mikrotik	RB760iGS	UNID	19	R\$ 868,00	R\$ 16.492,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021



	bivolt; leds de identificação de atividades de status do sistema cada porta e de alimentação; botão de reset e luz indicadora de ligação; temperatura de operação: - 40 e 70 graus Celsius.						
10.	SWITCH DE REDE - CRS328-4C-20S-4S+RM: Especificações: CPU com frequência nominal de 800MHz; Memória RAM interna de 512MB; Storage de 16MB; possui 04(quatro) portas Ethernet Gigabit; 20(vinte) portas SFP, 04(quatro) portas SFP+; 02 fontes de alimentação bivolt internas e inclusas; leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação; 1U, acompanha kits de fixação para instalação em rack de 19"; botão de reset e luz indicadora de ligação; porta de comunicação console e USB; Sensor de monitoramento de CPU e temperatura; temperatura de operação -20 e +60 graus Celsius.	CRS / Mikrotik	CRS328-4C-20S-4S+RM	UNID	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
12.	SWITCH DE REDE - LS1008G: Switch não gerenciável, 08 portas 10/100/1000Mbps; - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x; Interface: 8x10/100/1000Mbps, Auto Negociação/AutoMDI/MDIX; Capacidade de Comutação: 16 Gbps; Tabela de Endereços MAC: 4K; Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb; temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C, deve acompanhar fonte de energia.	TPLINK	LS1008G	UNID	19	R\$ 285,00	R\$ 5.415,00
13.	TRANSCIEVER/MODULO SFP - S-3553LC20D: TRANSCIEVER GBIC MONOMODO: Compatíveis com a norma IEEE 802 100BASE-LX/LH; 20km, 1Gbps; Conector LC; em PAR.	MIKROTIK	S-3553 LC20D	UNID	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
14.	CORDÃO ÓPTICO: Conectorizado duplex do tipo 9/125 µm com conectores ópticos nas duas extremidades; 1,5 metros; Monomodo; Conector de entrada x conector de saída: LC PC/LC PC; Capa externa em PVC retardante à chama CMX.	MFIBER / FLYMIX	MONOMO DOSM1,5 LCxLC	UNID	10	R\$ 131,90	R\$ 1.319,00
15.	CABO TWINAX -DIRECT ATTACH CABLE – DAC: CABO DE CONEXÃO DIRETA, atender redes de fibra monomodo 1G/10G.	DAC / Mikrotik	S+DA0001	UNID	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00
16.	RACK EM AÇO PARA EQUIPAMENTOS DE REDE: RACK de piso 20U's (Altura: 1105 x Largura: 559 x Profundidade: 570cm); Porta em vidro de 5mm temperado; Fecho cilindro com chave; Estrutura em chapa de aço 1,5mm. Monobloco; Planos de montagem com	RPL NETWORK / RPL	RP206VD	UNID	1	R\$ 3.215,00	R\$ 3.215,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021



	marcação em meio “U” e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm; Teto em chapa de aço 0,75mm com aletas para ventilação e predisposição para instalação de 4 micro ventiladores; laterais removíveis em chapa de aço 0,75mm fecho cilindro com chave. Base soleira em chapa de aço 1,5mm para acomodação de reserva técnica de cabos; Pés niveladores; Acabamento: Toda a estrutura em aço deverá ser revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta.						
18.	SERVIDOR DE DADOS - Servidor DELL Power Edge T440: Chassi com até 8 discos rígidos de 3,5", de conector automático, configuração de torre; Processador 2.1G, 8C/16T, 9.6GT/s, 11M Cache, Turbo, HT(85W) DDR4-2400; 02(DOIS) PENTES 8GB RDIMM, 3200MT/s, Single Rank, BCC Controlador RAID PERC H330 HD de 4TB 7200 RPM SATA 6Gbps 512n 3.5" Hot-plug Placa de redes de 1 Gb integrada DVD+/-RW, SATA, interna Fonte de alimentação Dupla com de conector automático, 495W Dois cabos de Alimentação NBR 14136 2P+T to C13, 250V, 10A, 2m (BR) 3 anos de assistência técnica para hardware com atendimento no local após diagnóstico por telefone - Sem software.	POWER EDGE / DELL	T440	UNID	1	R\$ 28.265,00	R\$ 28.265,00
VALOR GLOBAL							R\$ 472.693,15

3.2. O valor global para o fornecimento ora contratado importa em **R\$ 472.693,15 (quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos);**

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Compra, os materiais deverão ser entregues na Cidade de Cametá, em endereço determinado pela Secretaria de Saúde, acompanhados de Nota Fiscal correspondente a cada entrega.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Pregão Eletrônico nº 026/2021 – PMC/SMS**, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021



- 6.1.** Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:
- 6.1.1.** Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
 - 6.1.2.** Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 6.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 6.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
 - 6.2.2.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;
 - 6.2.3.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 6.2.4.** A PMC/SMS designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.
 - 6.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 6.2.6.** Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
 - 6.2.7.** Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
 - 6.2.8.** Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
- 7.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
 - 7.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 7.1.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 7.1.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 7.2.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;
 - 7.2.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
 - 7.2.3.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;
 - 7.2.3.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMC/SMS, nem poderá onerar o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021



produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior ao 30% do valor global do contrato.

7.2.8. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.9. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.12. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.13.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

7.2.13.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.13.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**



trocar, às suas expensas, no prazo de **07 (sete) dias**, o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Só haverá o recebimento definitivo dos objetos licitados, após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do produto, resguardando-se à PMC/SMS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.5. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMC/SMS aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 10 SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 0254 2123 0000 BLATB – MANUTENÇÃO DEPART. PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA – DPAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 010030000

FICHA: 666

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 10 SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 0254 2123 0000 BLATB – MANUTENÇÃO DEPART.
PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA – DPAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 010030000
FICHA: 670

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita imediatamente após ao recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os fornecimentos prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021



- 16.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 16.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5.** não mantiver a proposta;
- 16.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 16.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- 16.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.3.3.** O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.3.4.** O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**



17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cametá, 12 de Novembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KLENARD ATTÍLIO RANIERI
Decreto Municipal nº 259/2021
CONTRATANTE**

**GARDELINE GERENCIAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 14.136.037/0001-56
JADER TEIXEIRA GARDELINE
CPF: 632.586.762-91
CONTRATADA**